RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

Altera as Resoluções nº 903/09, de 16 de setembro de 2009 e nº 26/13, de 03 de outubro de 2013.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares,

Considerando o disposto nos artigos 51 a 53 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994;

Considerando que o art. 51 da Lei Complementar nº 13/94 não fixa quais são as despesas que integram a diária;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de atividades de interesse do Tribunal de Contas fora da sede;

Considerando que o desconto do auxílio alimentação dos dias de deslocamento dos servidores está ocasionando o recebimento de valores insuficientes para as despesas de viagem;

RESOLVE:

Art. 1° Os artigos 5º e 13 da Resolução nº 903/09, de 16 de setembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As diárias, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinam-se à indenização das despesas extraordinárias com hospedagem e locomoção urbana e serão concedidas por dia de afastamento da sede, observando-se os seguintes critérios:"

"Art. 13 As diárias concedidas em dia útil serão calculadas com dedução da parcela correspondente aos valores percebidos a título de auxílio-transporte."

Art. 2º. Fica suprimido o inciso VI do art. 4º da Resolução nº 26/13, de 03 de outubro de 2013.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, em 22 de janeiro de 2015.

Cons. **Luciano Nunes Santos – Presidente**

Cons. **Abelardo Pio Vilanova e Silva**

Cons. **Joaquim Kennedy Nogueira Barros**

Cons. **Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga**

Cons. **Olavo Rebêlo de Carvalho Filho**

Cons. em exercício **Jaylson Fabianh Lopes Campelo**

Cons. Substituto **Jackson Nobre Veras**

Representante do MPC - Procurador Geral **Márcio André Madeira de Vasconcelos**